



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.970

De 01 de Dezembro de 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO EM
FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

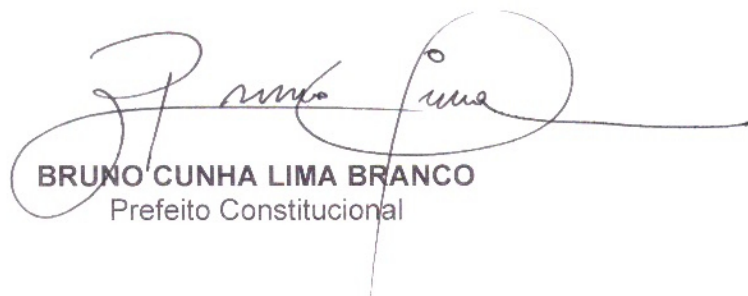
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Dia Municipal do São João em Família, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do São João em Família passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande

Art. 3º Na data referida no art. 1º, poderão ser promovidas atividades culturais, educativas, recreativas e de lazer voltadas à valorização da família e das tradições juninas, preferencialmente em espaços públicos e comunitários.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações culturais, escolas e organizações comunitárias para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional